

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n. 036/2018

SEI n. 0014255-12.2018.6.17.8000

Pregão n. 33/18 – Eletrônico

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E OBJETOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E A FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representada por seu Diretor-Geral, **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF n. 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA n. 398/2021 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, de 07/06/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 121, p. 35-38, em 09/06/2021.

CONTRATADO: **FP Global Locação de Mão de Obra e Serviços Administrativos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.096.716/0001-05, com endereço no Setor SAUS, n. 30, Quadra 04, Bloco A, Sala 530, Edif. Vitória Office Tower, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-938, neste ato representada por **Cesar José de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n. 00549438796 - DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF n. 751.428.304-82.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2018, cuja a contratação inicial foi assinada em 16/01/2019, considerando o RC – Serviços com alocação de mão de obra 13 (1552097), da Seção de Transporte – SETRANS, a Informação 13230 (1553616) e o Requerimento (1553910), ambos da Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC, bem como o Parecer n. 1016/2021, de 04/11/2021 (1663248), da Assessoria Jurídica, com autorização do Diretor-Geral (1652144), exarada em 20/10/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. REEQUILÍBRIO econômico-financeiro do Contrato n.º 036-2018, referente à exclusão da contribuição social constante dos itens “4.4 – C” e “4.4- F” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de 01/01/2020, no importe total de R\$ 96,38 (noventa e três reais e trinta e oito centavos), com fulcro no art. 65, inciso II, “d”, § 5º da Lei n. 8.666/1993, no art. 12 da Lei n. 13.932, de 11 de dezembro de 2019 e na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, alínea “a” do mencionado contrato;

1.2. INCLUSÃO da Cláusula Vigésima Quinta no Contrato n. 36/2018, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e na Resolução TRE-PE n. 390/2021 e Renuneração da “Cláusula Vigésima Quinta” “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” do Contrato n. 36/2018, que passa ser “Cláusula Vigésima Sexta”, da “Cláusula Vigésima Sexta” que passa ser “Cláusula Vigésima Sétima”, da “Cláusula Vigésima Sétima” que passa ser “Cláusula Vigésima Oitava” e da “Cláusula Vigésima Oitava” que passa ser “Cláusula Vigésima Nona”:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente a **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação, passará a importar em:

a) **R\$ 1.561.282,38** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente à vigência compreendida entre 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Contrato 036/2018 – FP Global Locação de Mão de Obra e Serviços												
Categoria: Motorista												
2020												
SERVIÇOS ORDINÁRIOS (Ajuste Salarial e Aumento das Coberturas Sociais) – COM EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL												
Período	Qtde. De Postos	Valor Empregado Mês (antes da exclusão)	Valor Empregado Dia – Antes da Exclusão	Valor Empregado Mês – Após a Exclusão	Valor Empregado Dia – Após a exclusão	Qtde. De Dias	Total Antes da Exclusão	Total Após a Exclusão	Valor pago a maior			
De 01 a 21/01/2020 (sem ajuste do APT e API)	22	R\$ 5.169,54	R\$ 166,76	R\$ 5.167,94	R\$ 166,71	20	R\$ 73.374,40	R\$ 73.352,40	R\$ 22,00			
SERVIÇOS ORDINÁRIOS (Ajuste Salarial e Aumento das Coberturas Sociais) – COM EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL												
Período	Qtde. De Postos	Valor Empregado Mês (antes da exclusão)	Valor Empregado Dia – Antes da Exclusão	Emprego Mês – Após a Exclusão	Valor Empregado Dia – Após a exclusão	Qtde. De Dias	Total Antes da Exclusão	Total Após a Exclusão	Valor pago a maior			
De 22 a 31/01/2020 (Com ajustes de API e API)	22	R\$ 5.149,66	R\$ 166,12	R\$ 5.149,51	R\$ 166,11	10	R\$ 36.546,40	R\$ 36.544,20	R\$ 2,20			
SERVIÇOS ORDINÁRIOS (Ajuste Salarial e Aumento das Coberturas Sociais) – COM EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL												
Período	Quantidade de Postos		Valor Empregado Mês (antes da exclusão)	Valor Empregado Mês – Após a Exclusão	Quantidade de Meses		Total Antes da Exclusão	Total Após a Exclusão	Valor pago a maior			
Fevereiro e Dezembro/2020	22		R\$ 5.149,66	R\$ 5.149,51	11		R\$ 1.246.217,72	R\$ 1.246.181,42	R\$ 36,30			
Total Serviços Ordinários 2020							R\$ 1.356.138,52	R\$ 1.356.078,02	R\$ 60,50			
2020												
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – Quantidade efetivamente realizada* – COM EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL												
Período	Qtd de horas extra a 50% Mês	Valor da Hora a 50% antes da exclusão	Valor da Hora a 50% após a exclusão	Qtd de horas extra a 100% Mês	Valor da Hora a 100% antes da exclusão	Valor da Hora a 100% após a exclusão	Total 50% Antes da exclusão	Total 50% Após a exclusão	Total 100% Antes da Exclusão	Total 100% Após a exclusão	Valor pago a maior de HE 50%	Valor pago a maior de HE 100%
De 01 a 21 Jan/2020	111	R\$ 27,53	R\$ 27,51	0	R\$ 36,70	R\$ 36,68	R\$ 3.053,83	R\$ 3.053,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,22	R\$ 0,00
De 22/01/2020 a 31 de dez/2020	1013	R\$ 27,41	R\$ 27,41	138	R\$ 36,54	R\$ 36,54	R\$ 27.766,33	R\$ 27.766,33	R\$ 5.042,62	R\$ 5.042,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Serviços Extraordinários 2020							R\$ 30.822,16	R\$ 30.819,94	R\$ 5.042,52	R\$ 5.042,52	R\$ 2,22	R\$ 0,00
* De acordo com o e-mail SESEC (1469577)												
2020												
DIÁRIAS												
Período	Qte. de Diárias proporcionais	Valor da Diária Antes da Exclusão			Valor da Diária Após a Exclusão			Total (antes da exclusão)	Total (após a exclusão)	Valor pago a maior		
Janeiro – 21 dias (01 a 21/01/20)	40	R\$ 186,09			R\$ 186,09			R\$ 7.443,60	R\$ 7.443,60	R\$ 0,00		
Janeiro – 10 dias (22 a 31/01/20)	52,5							R\$ 9.769,73	R\$ 9.769,73	R\$ 0,00		
Fevereiro a Dezembro/2020	817,5							R\$ 152.128,58	R\$ 152.128,58	R\$ 0,00		
TOTAL – DIÁRIAS 2020								R\$ 169.341,90	R\$ 169.341,90	R\$ 0,00		
								Antes da Exclusão	Após a exclusão	Valor pago a maior		
Total da contratação em 2020 (Serviços ordinários, extraordinários e diárias)								R\$ 1.561.345,10	R\$ 1.561.282,38	R\$ 62,72		

b) **R\$ 1.657.244,28** (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para a vigência compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2021, consoante quadro a seguir:

Contrato 036/2018 – FP Global Locação de Mão de Obra e Serviços										
2021										
SERVIÇOS ORDINÁRIOS (Ajuste Salarial e Aumento das Coberturas Sociais) – COM EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL										
Período	Quantidade de Postos	Valor Empregado Mês (antes da exclusão)	Valor Empregado Mês – Após a Exclusão	Quantidade de Meses	Total Antes da Exclusão	Total Após a Exclusão	Valor pago a maior			
J aneiro a Setembro/2021*	22	R\$ 5.399,79	R\$ 5.399,62	9	R\$ 1.069.158,42	R\$ 1.069.124,76	R\$ 33,66			
Outubro a Dezembro/2021	22	R\$ 5.399,79	R\$ 5.399,62	3	R\$ 356.386,14	R\$ 356.374,92	R\$ 0,00			
Total Serviços Ordinários 2021					R\$ 1.425.544,56	R\$ 1.425.499,68	R\$ 33,66			
*Cálculo do valor pago a maior até setembro/2021 (última Nota Fiscal paga nesta data de acordo com o Memorando SESEC 1645909)										
2021										
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS										
Período	Qtd de horas extra a 50% Mês	Valor da Hora a 50% antes da exclusão	Valor da Hora a 50% após a exclusão	Qtd de horas extra a 100% Mês	Valor da Hora a 100% antes da exclusão	Valor da Hora a 100% após a exclusão	Qtd. De postos	Meses	Total 50% Antes da exclusão	Total 50% Após a exclusão
J an a Dez/2021	52	R\$ 28,83	R\$ 28,83	16	R\$ 38,44	R\$ 38,44	4	12	R\$ 71.959,68	R\$ 71.959,68
Total Serviços Extraordinários 2021									R\$ 71.959,68	R\$ 71.959,68
DIÁRIAS										
Período	Qte. de Diárias proporcionais	Valor da Diária Antes da Exclusão			Valor da Diária Após a Exclusão			Total (antes da exclusão)	Total (após a exclusão)	Valor pago a maior
J aneiro a Dezembro/2021	700	R\$ 186,09			R\$ 186,09			R\$ 130.263,00	R\$ 130.263,00	R\$ 0,00
TOTAL – DIÁRIAS 2021								R\$ 130.263,00	R\$ 130.263,00	R\$ 0,00
								Antes da Exclusão	Após a exclusão	Valor pago a maior
Total da contratação em 2021 (Serviços ordinários, extraordinários e diárias)								R\$ 1.657.289,16	R\$ 1.657.244,28	R\$ 45,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A anulação decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa-PTRES: 167661

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2021NE0044, de 12/01/2021

Espécie: Anulação 2021NE0044, de 05/11/2021

Valor do Empenho: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

CPF/MF n. 521.240.454-15

CONTRATADA - FP Global Locação de Mão de Obra e Serviços

Cesar José de Oliveira

Sócio-Administrador

CPF/MF n. 751.428.304-82

TESTEMUNHAS:**Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF: 685.570.004-72



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 08/11/2021, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar José de Oliveira - CPF/MF n.º 751.428.304-82 - FP Global Locação de Mao de Obra e Serviços, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 12/11/2021, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 16/11/2021, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669721** e o código CRC **55BFF555**.